



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 2018

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para considerar prática abusiva elevar o preço do seguro em razão do divórcio ou da dissolução da união estável do consumidor.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para considerar prática abusiva elevar o preço do seguro em razão do divórcio ou da dissolução da união estável do consumidor.



SF/18594.37370-40

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso XV:

“**Art. 39** .....

.....

XV – elevar o preço do seguro em razão do divórcio ou da dissolução da união estável do consumidor.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no Código de Defesa do Consumidor a prática abusiva de aumentar o valor do contrato de seguro em virtude do divórcio ou da dissolução da união estável do consumidor.

O estado civil do consumidor, a nosso ver, não deveria ter qualquer influência sobre o preço do seguro. A sua elevação para os solteiros e divorciados muitas vezes é uma invasão indevida na vida privada do consumidor. Há consumidores solteiros e divorciados que têm vida social menos agitada do que

os casados e terminam sendo penalizados por regra que leva em conta somente aspectos formais do estado civil do segurado.

Desse modo, pretendemos aprimorar a proteção do consumidor contra as práticas comerciais das seguradoras que elevam de modo abusivo os preços para a contratação de seguros em razão do divórcio ou da dissolução da união estável do consumidor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- artigo 39